



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 21

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 02/11/2005
(Contém 14 folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vereador:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Fernando dos Anjos Alves Antunes	(PS)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereador:
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 02/11/2005

ACTA Nº 21

----- Aos dois dias do mês de Novembro do ano dois mil e cinco, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores Srs. José Alberto Pacheco Brito Dias, Fernando dos Anjos Alves Antunes, Jorge Alves Custódio e João dos Santos Alves.-----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.-----

APRESENTAÇÃO DE CUMPRIMENTOS

----- O Sr. Presidente da Câmara formulou a todos os Senhores Vereadores a apresentação de cumprimentos de boas vindas e em particular ao Sr. Vereador Jorge Alves Custódio, desejando as maiores felicidades para o novo cargo no mandato que agora se inicia, e que haja uma entreaajuda de modo a que os projectos iniciados nesta Autarquia se enquadrem no espírito de engrandecer o concelho da Pampilhosa da Serra.

----- Pediu a palavra o Sr. Vereador Jorge Alves Custódio, que agradeceu as palavras do Sr. Presidente bem como a confiança em si depositada, referindo ainda que é com orgulho e satisfação que faz parte deste órgão, ao qual concede toda a sua disponibilidade no sentido e no dever de servir o concelho. -----

SAUDAÇÕES E AGRADECIMENTOS

----- O Sr. Presidente da Câmara dirigiu ao Sr. Vereador João dos Santos Alves, palavras de agradecimento e amizade, em seu nome pessoal e em nome da Autarquia que representa, pelo enorme esforço, dedicação, excelente relacionamento e capacidade de trabalho, nas funções que aceitou desempenhar, mesmo com prejuízo da sua vida pessoal e profissional, ao serviço da Câmara Municipal, até ao último dia do seu mandato. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- O Sr. Presidente apresentou cumprimentos e desejou a continuação do excelente trabalho e capacidade de liderança manifestada pelo Sr. Vereador José Alberto Pacheco Brito Dias, na esperança que no início de um novo mandato seja reiterada, mais uma vez, a confiança nele depositada. -----

----- Seguidamente, o Sr. Presidente apresentou os seus cumprimentos de boas-vindas e desejou felicidades ao novo Vereador, Engº Jorge Alves Custódio, salientando que as suas qualidades, tanto a nível pessoal, como profissional, constituirão uma mais valia para a conjugação de esforços no sentido de dar continuidade ao trabalho que tem sido desenvolvido na Autarquia bem como para enfrentar os novos desafios que se avizinham para o desenvolvimento futuro do nosso concelho. -----

----- O Sr. Vereador Jorge Custódio agradeceu as palavras do Sr. Presidente, congratulando-se ao mesmo tempo, pelo excelente resultado obtido nas últimas eleições autárquicas, referindo também que muito o honra a confiança que nele foi depositada e que dentro das suas possibilidades dará todo o seu empenho para não defraudar essa expectativa. -----

----- O Sr. Vereador Fernando Antunes agradeceu a forma cordial como foi recebido e lamenta não poder dar continuidade ao presente mandato como Vereador. -----

----- Desejou as maiores felicidades ao novo Executivo Camarário e deu os parabéns ao novo Vereador, Engº Jorge Custódio, referindo que a sua integração no elenco camarário valorizará o trabalho da Autarquia. -----

----- Pediu a palavra o Sr. Vereador José Brito, lamentando que o Sr. Vereador Fernando Antunes tenha manifestado o desejo de apresentar renúncia de mandato, defraudando, por isso, os pampilhosenses, das expectativas por si geradas. -----

Regime de Exclusividade e incompatibilidades

----- Para efeito do disposto no artigo 3º da Lei nº 29/87, de 30 de Junho, o Sr. Presidente comunicou ao restante Executivo, para ser presente à Assembleia Municipal, que exerce as funções em regime de exclusividade e que, na qualidade de Presidente da Câmara, representa o Município em diversas entidades associadas, não usufruindo por isso quaisquer outras remunerações. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Regime remuneratório dos titulares de cargos executivos de autarquias locais

----- De acordo com o novo regime, os eleitos locais, em regime de tempo inteiro, que



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

se encontrem na condição de aposentados, pensionistas, reformados ou reservistas, independentemente do regime público ou privado que lhe seja aplicável, por força da Lei nº 52-A/2005, de 10 de Outubro, mantêm a aposentação de reforma ou a remuneração na reserva, sendo-lhe abonada uma terça-parte da remuneração que competir a essas funções, ou em alternativa, é mantida a remuneração devida pelo exercício efectivo do cargo, acrescida de uma terça-parte da pensão de aposentação, de reforma ou da remuneração da reserva que lhe seja devida. -----

----- Assim, tendo em consideração os pressupostos consignados na referida Lei, e tendo em consideração o Decreto-Lei nº 179/2005, de 02 de Novembro, nomeadamente no seu artigo 79º, opto, pela manutenção da respectiva pensão abonada pela Caixa Geral de Aposentações e no 1/3 da remuneração de Presidente de Câmara, ao abrigo do artigo 2º da Lei nº 29/87, de 30 de Junho. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Constituição de Gabinete de Apoio Pessoal

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que irá constituir o Gabinete de Apoio Pessoal, de acordo com o artigo 74º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Neste pressuposto, e tendo em consideração os poderes que tal Lei me confere, nomeio para Chefe de Gabinete, a Senhora Drª Isabel Alexandra Tomé, para exercer essas funções, a partir do dia 03 de Novembro de 2005. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1 - ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

1.1 - Periodicidade e fixação dos dias das reuniões camarárias

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo da necessidade que há de fixar a periodicidade das reuniões ordinárias da Câmara, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias - Lei nº 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

----- Considerando a conveniência e experiência do mandato anterior; -----

----- Proponho: -----

----- Que nos termos do artigo 62º do citado Diploma, as reuniões passem a ser bimensais, realizando-se às segundas e últimas terças-feiras de cada mês, pelas 09:30 horas, sendo a última reunião de cada mês, pública. -----

----- Posta à votação, esta mereceu aprovação por unanimidade. Mais deliberou dar publicidade ao acto. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.2 - Designação do Secretário das Reuniões de Câmara

----- Nos termos do número 2 do artigo 92º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro a Câmara Municipal deliberou por unanimidade designar a Assistente Administrativa Especialista, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, para secretariar as reuniões de Câmara e lavrar as respectivas actas. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

1.3 - Delegação de Competências

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Considerando a necessidade de obter uma maior celeridade nas decisões e um mais fácil conhecimento das mesmas por parte dos munícipes no relacionamento com o Município e dos próprios Serviços Municipais. -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo do artigo 65º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro: -----

----- a) Delegar no Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores, nos termos e limites do nº 2 do artigo 69º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, das competências atribuídas por lei à Câmara, com excepção daquelas que sejam indelegáveis por reserva expressa da presente deliberação. -----

----- Ficam nomeadamente delegadas as seguintes competências, previstas no artigo 64º, da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e demais legislação aplicável: -----

----- As previstas nas alíneas b), d), e), f), l), m), n), q), r), s), t), u), x), z), bb) do nº 1; d), e), f), g), h), i), l), m) do nº 2; b), do nº 3; c), e), do nº 4; a), b), c), d) do nº 5; b), d), do nº 7, bem como as do artigo 5º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro e as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de junho (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), as do Decreto-Lei nº 433/82 de 27 de Outubro (do Ilícito de Mera Ordenação Social e respectivo processo, as previstas no Decreto-Lei nº 264/2002, de 25 de Novembro, e de acordo com o Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 156/2004, de 30 de Junho, que regula o regime Jurídico do licenciamento e fiscalização, pelas Câmaras Municipais, de actividades diversas anteriormente cometidas aos Governos Cívicos, com excepção dos licenciamentos previstos no capítulo IV e X, do diploma atrás mencionado. -----

----- Ficam igualmente delegadas as competências necessárias à instrução dos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

procedimentos e à execução das deliberações tomadas em Câmara, tanto nas matérias delegadas como nas matérias não delegadas, incluindo as empreitadas de obras públicas e de locação e aquisição de bens ou serviços. -----

----- b) Exceptuam-se da presente delegação de competências: -----

----- As previstas nas alíneas a), c), g), h), i), j), o), p), v), e aa) do nº 1; a), b), c) e j), do nº 2; a) do nº 3; a), b), d) e f) do nº 4; a), b), c) e d) do nº 6; a) e c) do nº 7 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Posta à votação, esta mereceu aprovação por unanimidade. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.4 - Vereadores a tempo inteiro e a meio tempo

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Considerando que, compete ao Presidente da Câmara Municipal, decidir sobre a existência de Vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo, e fixar o seu número;

----- Considerando que nos termos da alínea d) do nº 1 do Artigo 58º da lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para Municípios com 20000 ou menos eleitores, o seu número é de um (1);-----

----- Considerando que compete à Câmara Municipal sob proposta do Presidente fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites da alínea d) do nº 1 do citado artigo; -----

----- Proponho:-----

----- Que nos termos do nº 2, artigo 58º da citada Lei, a existência de mais um vereador em regime de tempo inteiro. -----

----- Posta à votação, esta mereceu aprovação por unanimidade.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.5 - Designação do Vice-Presidente e Vereador

----- Pelo Sr. Presidente foi comunicado, que nos termos do nº 3 do artº 57º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, designa Vice-Presidente, o Senhor Vereador José Alberto Pacheco Brito Dias, que o substitui nas suas faltas e impedimentos a quem atribui os seguintes pelouros: Transportes e Comunicações, Trânsito, Educação, Saúde, Protecção Civil, Saneamento e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Abastecimento de Água, Protecção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza, Armazéns, Oficinas e Viaturas, obras Municipais por Administração Directa, e Vereador a tempo inteiro o Senhor Jorge Alves Custódio, a quem atribui os seguintes pelouros: Desporto, Recreio e Lazer, Segurança e Acção Sociais, Cultura, Jardins, Cemitérios, Mercados e Feiras, Promoção e Desenvolvimento do Turismo, Floresta e Indústria. -----

----- Posta à votação, mereceu aprovação por unanimidade. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.6 - Execução de Obras Por Administração Directa de Valor Superior a Cento e cinquenta Mil Euros - Pedido de Autorização à Assembleia Municipal

----- Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta: -----

----- O Município é detentor de meios técnicos, equipamento e recursos humanos com capacidade para realizar obras por administração directa, de valor superior a 150.000,00 Euros. -----

----- A experiência adquirida, quer no que concerne às áreas de Saneamento Básico e Vias Municipais, tem o Município tirado benefícios, no aproveitamento dos seus recursos na realização de obras por administração directa. -----

----- Ponderando o interesse do Município, propõe-se: -----

----- Que nos termos do nº 2 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99 de 08 de Junho, autorize para o presente mandato, a realização de obras por Administração Directa, até ao valor de um milhão, duzentos e cinquenta mil euros (1.250.000,00 €), sem prejuízo dos procedimentos iniciados ou autorizados. -----

----- Analisada que foi a referida proposta, a Câmara Municipal aprovou por maioria com uma abstenção, do Sr. Vereador Fernando dos Anjos Alves Antunes, e deliberou submeter a mesma à autorização da Assembleia Municipal. -----

1.7 - Comissão de Vistoria

----- O Senhor Presidente comunicou ao executivo que ao abrigo do número 2 do artigo 65º do Decreto-Lei número 555/99 de 16 de Fevereiro, e alterações posteriores, a Câmara terá de proceder à constituição da Comissão de Vistoria. -----

----- Após troca de sugestões, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade a seguinte constituição da Comissão de Vistoria a obras particulares: -----

----- *Membros efectivos:* -----

----- Fernando Pereira Alves; -----

----- Paulo Jorge Vicente Marques; -----

----- José Carlos Alves Barreiros; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Delegado de Saúde; -----
 ----- Comandante dos Bombeiros. -----
 ----- *Membros suplentes:* -----
 ----- Nuno Miguel dos Santos Coelho Pina. -----
 ----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.8 - Comissão de Vistoria

----- O Senhor Presidente comunicou ao executivo que ao abrigo do número 1 do artigo 90º do Decreto-Lei número 555/99 de 16 de Fevereiro, e alterações posteriores, a Câmara terá de proceder à constituição da Comissão de Vistoria. -----
 ----- Após troca de sugestões, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade a seguinte constituição da Comissão de Vistoria: -----
 ----- *Membros efectivos:* -----
 ----- Fernando Pereira Alves; -----
 ----- Paulo Jorge Vicente Marques; -----
 ----- José Carlos Alves Barreiros. -----
 ----- *Membros suplentes:* -----
 ----- Nuno Miguel dos Santos Coelho Pina. -----
 ----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.9 - Comissão de Acompanhamento de Concursos

- (Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março)

----- Nos termos e no cumprimento do artigo 60º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à constituição das comissões que a seguir se descriminam: -----
 ----- **COMISSÃO DE ABERTURA:** -----
 ----- Membros efectivos: -----
 ----- **Presidente:** José Alberto Pacheco Brito Dias -----
 ----- **Secretário:** Fernando Pereira Alves -----
 ----- **Membro:** António dos Santos Bento Barata -----
 ----- Membros suplentes: -----
 ----- Felisberto Neves Pinto -----
 ----- Nuno Miguel dos Santos Coelho Pina -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nas faltas e impedimentos do Presidente, o mesmo será substituído por Fernando Pereira Alves. -----

----- **COMISSÃO DE ANÁLISE :** -----

----- Membros efectivos: -----

----- **Presidente:** Jorge Alves Custódio -----

----- **Secretário:** Fernando Pereira Alves -----

----- **Membro:** Paulo Jorge Vicente Marques -----

----- Membros suplentes: -----

----- José Carlos Alves Barreiros -----

----- Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira -----

----- Nas faltas e impedimentos do Presidente, o mesmo será substituído por Fernando Pereira Alves. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.10 - Lei nº 47/2005, de 29 de Agosto - Ratificação

- Estabelece o regime de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares

----- No cumprimento do nº 2, do artigo 3º da Lei nº 47/2005, de 29 de Agosto, o Sr. Presidente da Câmara propôs, ao abrigo da presente legislação, a ratificação dos actos, decisões ou autorizações, que a seguir se discriminam: -----

----- **OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES:** -----

----- Factura do Cesab - Análise de água - Factura nº 20052136; -----

----- Licença de recinto de festas - Malhada do Rei; -----

----- Pagamento de auto nº 6 - Escola de Pampilhosa da Serra; -----

----- Factura de Saneamento - Águas do Centro - Setembro 2005; -----

----- Factura de Águas - Águas do Centro - Setembro 2005; -----

----- Emissão de alvará de licença de utilização; -----

----- Aprovação projecto arquitectura - Cabril - Reconstrução; -----

----- Factura do Cesab - Análise de água - Factura nº 20052153; -----

----- Factura do Cesab - Análise de água - Factura nº 20052170; -----

----- Emissão de Certidão anterior a 1979 - Utilização; -----

----- Emissão de alvará de licença de construção; -----

----- Factura do Cesab - Análise de água - Factura nº 20052150; -----

----- Emissão alvará de licença de construção; -----

----- Emissão certidão de destaque; -----

----- Emissão licença de utilização; -----

----- Indeferimento telheiro provisório; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

-----	Emissão certidão confrontações; -----
-----	Emissão certidão cedência domínio público; -----
-----	Emissão licença de utilização; -----
-----	Deferimento processo de obras; -----
-----	Deferimento de exposição de processo de vistoria; -----
-----	Deferimento de exposição sobre processo de obras; -----
-----	Emissão certidão anterior a 1979 - Utilização; -----
-----	Emissão licença de utilização; -----
-----	Deferimento de muro de suporte - Armadouro; -----
-----	Emissão licença de utilização. -----
-----	GTL - Factura nº 1090 - Edifício de Apoio às Piscinas e Arranjos Exteriores - 5º Auto de Medições; -----
-----	AQUISIÇÃO DE BENS -----
-----	Req. Nº 218 - Latecma - Serv. Req. Diversos - 10.10.2005 - 1.596,05 €; -----
-----	Req. Nº 90 - Livraria Magro - Serv. Req. Cultura/Educação/Desporto - 13.10.2005 - 132,78 €; -----
-----	Req. Nº 142 - Triquímica, S.A. - Serv. Req. Águas e Saneamento - 10.10.2005 - 465,51 €; -----
-----	Req. Nº 9 - Sorepal, S.A. - Serv. Req. - Gabinete de Estudos e Projectos - 11.10.2005 - 557,70 €; -----
-----	Req. Nº 7 - Montael, Lda - Serv. Req. - Gabinete de Estudos e Projectos - 11.10.2005 - 818,20 €; -----
-----	Req. Nº 218 - Mário Henriques Fernandes - Serv. Req. - Secção Administrativa - 11.10.2005 - 208,40 €; -----
-----	Req. Nº 217 - Recicoimbra - Serv. Req. Secção Administrativa - 11.10.2005 - 277,02€; -----
-----	Req. Nº 216 - Gráfica Ideal, S.A. - Serv. Req. Secção Administrativa - 10.10.2005 - 155,32 €; -----
-----	Req. Nº 224 - Fábrica Chaves do Areeiro - Serv. Req. Secção Administrativa - 11.10.2005 - 27,60 €; -----
-----	Req. Nº 221 - Leo Web - Inform. E Serv. Unip., Lda - Serv. Req. Secção Administrativa - 11.10.2005 - 598,95 €; -----
-----	Req. Nº 220 - José Brás Antão Nunes - Serv. Req. Diversos - 10.10.2005 - 418,20 €; -----
-----	Req. Nº 221 - José Brás Antão Nunes - Serv. Req. Diversos - 10.10.2005 - 109,80 €; -----
-----	TOTAL: 5.365,53 €. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar os actos acima descritos.
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2 - INFORMAÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SRS. VEREADORES

----- Foi presente um ofício da Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, que no âmbito do projecto “ *Pampilhosa da Serra: Um Território de Oportunidades*”, remete à Autarquia roteiros turísticos, que visam contribuir para a divulgação das potencialidades turísticos do concelho, bem como um folheto com actividades já testadas no concelho. ---
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou proceder à sua divulgação.

3 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

3.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

3.1.1 - Transferência de verbas

- **Transportes Escolares - Ano Lectivo 2004/2005 - Junta de Freguesia de Fajão**

----- De acordo com o protocolo elaborado, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a Junta de Freguesia de Fajão, a importância de 940.80 € (novecentos e quarenta Euros e oitenta centimos) destinada a custear as despesas de transportes escolares, referentes ao ano lectivo 2004/2005. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2 - SERVIÇOS JURÍDICOS

3.2.1 - Contrato de Arrendamento do Edifício de Apoio de Praia do Vilar

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----
----- “ *Considerando o ofício subscrito pelo Sr. Carlos Manuel Simões Fernandes Silva, onde comunica a sua disponibilidade na exploração do Bar de Apoio sito no Vilar, para o ano de 2006, cumpre informar o seguinte:* -----
----- *Dispõe a cláusula terceira do contrato de arrendamento, celebrado entre este Município e o*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Sr. Carlos Manuel Simões Fernandes Silva, que: " O arrendamento tem início na data de assinatura do presente Contrato (31 de Agosto de 2005), sendo feito pelo período de quatro meses, renovando-se, a requerimento do SEGUNDO CONTRAENTE com uma antecedência mínima de três meses relativamente ao termo do prazo inicial ou dos prazos de renovação, e com o acordo do PRIMEIRO, por períodos sucessivos de um ano, até ao limite máximo total de três, se qualquer das Contraentes não o denunciar nos termos previstos na Cláusula subsequente". -----

----- Pelo que, pretendendo o arrendatário a renovação do contrato supra pelo período de 1 ano, cumprido que foi o prazo estabelecido de 3 meses para solicitar a sua renovação, e sendo necessário o acordo do Município (na qualidade de Primeiro Contraente) para tal; pode a Câmara Municipal, querendo, aceitar a renovação do contrato de arrendamento em questão, pelo período indicado. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade renovar o contrato em apreço pelo período de um ano. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

4.1 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

4.1.1 - Estação de Tratamento de Águas de Santa Luzia - Pedido de ramal de esgoto

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- A empresa Águas do Centro, S.A., apresentou ao Município um pedido de ramal de esgoto para a Estação de Tratamento de Águas de Santa Luzia, sita na localidade de Casal da Lapa, freguesia de Janeiro de Baixo. -----

----- A localidade de Casal da Lapa possui rede de drenagem de águas residuais, estando os diversos órgãos, nomeadamente a estação de tratamento de águas residuais, dimensionados para águas residuais domésticas. -----

----- A requerente pretende lançar no colector público águas residuais domésticas e águas residuais provenientes do laboratório que não se encontram caracterizadas em termos dos seus componentes químicos. -----

----- No que se refere ao traçado do ramal constata-se que um troço é na via pública outro é em terrenos pertencentes à EDP, S.A., devendo ser obtida autorização para os utilizar. -----

----- A realização do ramal, tal como se depreende do conteúdo do requerimento, será da responsabilidade da requerente. -----

----- Assim e depois de analisados os factos relatados, entende-se o seguinte: -----

- 1) A ligação poderá ser autorizada no que se refere à rejeição das águas residuais domésticas; -*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- 2) *As águas residuais do laboratório não poderão ser lançadas no colector dado que a ETAR não se encontra dimensionada para as receber;* -----
- 3) *A requerente deverá executar o ramal de ligação até à caixa existente;* -----
- 4) *A requerente deverá efectuar a pavimentação total do troço de estrada afectado com betão betuminoso na vala e com uma camada de desgaste com 6 cm em toda a sua área;* -----

----- À consideração superior. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

5 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

5.1 - ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR

5.1.1 - Proposta de apoio à alimentação - 1º Ciclo

----- Foi presente uma informação da Técnica de Serviço Social da Autarquia, que, no âmbito de dois novos processos entrados, para apoio à alimentação (1º Ciclo) e tendo em conta a sua situação sócio-económica, propõe: -----

Nome dos pais	Nome do aluno	Proposta
Fernando Vicente Lopes Dias Maria da Graça Simões Pereira	Gabriel Pereira Dias	Almoço: Centro de Dia Unhais-o-Velho 50%
Silvério Martins Alves Sandra Santos Bernardo	Marisa Alves Bernardo	Almoço: Centro de Dia Janeiro de Baixo 50%

----- Relativamente à reclamação de um encarregado de educação, da deliberação tomada, e após reavaliação do processo, propõe a seguinte alteração:

Nome dos pais	Nome do aluno	Deliberação	Proposta de alteração
Paulo Jorge Almeida Barata Maria de Lurdes Pires Barata	Pedro João Barata de Almeida	Livros: Deferido Alimentação: Indeferido	Livros: Deferido Alimentação: 50% (Agrup. Vertical Escalada)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada pela Técnica de Serviço Social. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

5.1.2 - Atribuição de Bolsas de Estudo

----- Considerando o disposto no artº 3º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, atribuir duas Bolsas de Estudo, para o ano lectivo 2005-2006, que serão concedidas durante o período de três meses, sendo o seu valor mensal de 200 Euros. -----

----- Mais deliberou que as candidaturas para atribuição/concessão das referidas Bolsas de Estudo, com base nos procedimentos e condições insertos no antedito Regulamento, sejam apresentadas pelos interessados até ao próximo dia 17 de Novembro, devendo para o efeito proceder-se à necessária publicitação através de Editais afixados nos lugares de estilo, Escolas e sedes das Juntas de Freguesia. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dezassete horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativo Especialista, que a elaborei.

